



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ 23.043.870/0001-43

Rodovia Cuiabá/Santarém BR 163 - Km 1084
Caixa Postal 18 - CEP 68 193-000 - Novo Progresso - Pará

Resolução nº 004/2020.

EMENTA: Altera o caput do art. 118, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Novo Progresso e estabelece outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal do Novo Progresso-PA, no uso de suas atribuições que lhe confere o parágrafo único do art. 121 do Regimento Interno e art. 39, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1º. O caput do art. 118, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Novo Progresso-PA, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 118. *O julgamento das Contas será por voto aberto e justificado. Serão consideradas aprovadas as que com parecer favorável do Tribunal de Contas dos Municípios, tiverem a maioria relativa de votos dos Vereadores presentes; e rejeitadas as que, com parecer contrário do Tribunal de Contas dos Municípios, não tiverem os votos favoráveis de dois terços dos membros da Câmara deixará de prevalecer o parecer conclusivo do Tribunal de Contas dos Municípios, conforme art. 71, §2º, da Constituição do Estado.*

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Novo Progresso em 25 de agosto de 2020.


Juarez Civiero

Presidente em exercício.


Gilberto Luiz dos Santos

1º Secretário


Edemar Onetta

2º Secretário designado.